



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 777/2015

DE, 08 DE ABRIL DE 2015.

*"Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Município e dá outras providências."*

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, os seguintes órgãos de Administração Específicas:

- 01 cargo de **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
- 03 cargos de **Chefes de Setor de Proteção e Defesa Civil**, vinculados a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Parágrafo Primeiro.** A remuneração do(a) Coordenador(a), será baseada no nível (CC-2) e do Chefe no nível (CC-4).

**Art. 2º** - Compete ao cargo de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa civil**, ora criado:

- a) A responsabilidade pela articulação, coordenação e execução em nível municipal, das ações para atuar em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.
- b) Coordenar os meios para Prevenção e Preparação para Desastres, Atendimento e Socorro às vítimas das calamidades, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação dos danos decorrentes de desastres.
- c) Redigir Parecer Técnico recomendando ao Prefeito a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC.
- d) Convocar as reuniões da Comissão de Defesa Civil.
- e) Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais.
- f) Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções da Comissão.
- g) Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas a Defesa Civil.
- h) Apresentar a Coordenadoria Estadual de defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil, programas e projetos visando a obtenção de recursos, com expressa obediência, no que couber.
- i) Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- j) Prever recursos orçamentários próprios necessários as ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida as transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente.
- k) Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil.
- l) Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**  
CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

- m) Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres.
- n) Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais.
- o) Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local.
- p) Estar atenta as informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.
- q) Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população.
- r) Implantar programas de treinamento para voluntariado.
- s) Implantar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades.
- t) Estabelecer intercambio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
- u) Promover mobilização social visando à implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e localidades (comunidade em risco de desastres).

**Art. 3º - Compete aos cargos de Chefe de Setor de Proteção e Defesa Civil:**

- Dar apoio e trabalhar em conjunto com o Coordenador Municipal de Defesa Civil.
- Organizar toda a documentação do setor de Defesa Civil de Pontal do Araguaia;
- realizar as atividades de classificação de documentos inerentes à área de sua respectiva responsabilidade;
- Participar de reuniões administrativas;
- Manter o superior informado sobre qualquer irregularidade ocorrida no setor;
- receber documentos e processos controlando suas movimentações;
- classificar os documentos recebidos e passar ao Coordenador de Defesa Civil;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, como: demonstrar atenção, ter iniciativa, trabalhar em equipe, capacidade de comunicação, senso de organização e dinamismo.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 08 de Abril de 2015.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**  
PREFEITA MUNICIPAL